



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 230, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Decreta ponto facultativo, no dia 20 de Abril de 2020, nas repartições públicas integrantes da administração e do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Maria do Pará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da lei Orgânica Municipal no seu art. 95 e inciso VIII de 1990, e,

CONSIDERANDO o dia alusivo a Tiradentes, feriado comemorado desde 1965, aos 21 dias do mês de Abril, deste que se tornou um dos heróis da história brasileira e que se empenhou na manutenção da ordem interna. Considerando que a figura de Joaquim José da Silva Xavier, será sempre lembrada, diante de todos os acontecimentos que formam a base da nossa independência brasileira.

CONSIDERANDO o princípio administrativo da economicidade em relação aos gastos públicos, considerando a recomendação da OMS (Organização Mundial da Saúde), com relação as medidas de prevenção ao COVID-19, em diminuir o fluxo de pessoas transitando nas ruas e avaliando a redução de demanda por serviços públicos durante feriados prolongados.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia 20 de abril de 2020.

Art. 2º. Em casos emergenciais, a população deve acionar diretamente o SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) pelo número 192.

Parágrafo primeiro: Em razão do ponto facultativo decretado e do feriado de Tiradentes, segunda-feira (20) e terça-feira (21), não haverá atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e Unidades de Saúde da Família (USF's), retomando as atividades normalmente na quarta-feira (22);

Parágrafo segundo: não obstante o que dispõe o parágrafo primeiro, quaisquer denúncias ou pedidos de informações a respeito da pandemia COVID-19 deverão ser efetuados através dos seguintes números de telefones: (91) 993404833, (91) 982174134.

Parágrafo terceiro: O Conselho Tutelar poderá ser acionado por meio do (91) 981476678:

Parágrafo quarto: A Defesa Civil poderá ser acionada pelo telefone 199.

Art. 3º As atividades consideradas de natureza essencial respectivamente nas áreas de coleta de lixo urbano e segurança pública, deverão elaborar escala especial de plantão, de modo que estes não sofram descontinuidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"Palácio Francisco Faiva", Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Maria do Pará, 16 de Abril de 2020.

Thyago Bezerra Castoldi
Secretário de Administração
Port. nº 05/2019

DIANA DE SOUSA CAMARA MELO
PREFEITA DE SANTA MARIA DO PARÁ

DIANA DE SOUSA CAMARA MELO:63063905291
Assinado de forma digital por DIANA DE SOUSA CAMARA MELO:63063905291

REGISTRADO
E
PUBLICADO NA SEMAD
EM, 16/04/2020